



EDITAL n.º. 23/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, no INSTITUTO DE GEOGRAFIA, para contratação temporária de professor para substituir o docente efetivo Roberto Rosa, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento.	1 (uma)	Graduação em Geografia ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica e Mestrado.	40 (quarenta) horas semanais.

1.1 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: Ministrará disciplinas relacionadas à área do processo seletivo simplificado.

2 – Da Inscrição:

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do **Instituto de Geografia**, no Bloco 1H, na Sala 18-A, no Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, n.º 2121 –Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG – CEP 38408-144, **no período de 16 a 30 de abril de 2012, das 9h às 11h e das 14hs às 17hs, em dias úteis.** Telefone: (34)3239-4169 ramal 20. E-mail: leramos@ufu.br e henrique@ig.ufu.br.

2.1.2 – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias.**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **30 de abril de 2012.**

2.1.5 - Remunerações do cargo:

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

-Assistente Nível 1: R\$3.016,52.

-Adjunto Nível 1: R\$4.300,00.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público– PROREH/Unidades Acadêmicas**; o nome do próprio candidato deve constar como depositante; os



itens “vencimento” e “competência” deverão corresponder ao último dia do período de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

c) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae* abrangendo necessariamente a experiência didática no ensino de graduação e em outros níveis da Educação Superior, experiência profissional e produção científica; uma, e apenas uma, das vias deve ser necessariamente acompanhada de **documentos comprobatórios**.

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do concurso público, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso público, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Geografia: ig.ufu.br sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica, o qual deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após o dia seguinte à divulgação, mediante documento de próprio punho protocolado junto à Secretaria do IGUFU.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, abrangendo as seguintes avaliações:

a) Prova escrita, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;

b) Prova didática, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos; e

c) Prova de títulos, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos.



6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora. Esta prova deverá ser gravada para efeito de registro.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

Prova Escrita

1.1 Adequação do texto ao ponto sorteado – grau de correspondência do que foi sorteado ao que foi respondido.	20 Pontos
1.2 Domínio do tema pelo candidato.	30 Pontos
1.3 Adequação à bibliografia de referência.	10 Pontos
1.4 Clareza do texto, coerência e organização das idéias.	30 Pontos
1.5 Redação de acordo com a norma culta.	10 Pontos

Prova Didática

2.1 Duração da aula: 40 a 50 minutos	0 – 5 Pontos
2.2 Recursos áudio visuais	0 – 5 Pontos
2.3 Objetividade	0 – 10 Pontos
2.4 Conteúdo: Introdução – apresentação do tema e os objetivos Desenvolvimento – seqüência e articulação dos conteúdos Encerramento – síntese/conclusão da aula	0 – 5 Pontos 0 – 30 Pontos 0 – 10 Pontos
2.5 Plano de aula – entregar para a banca 3 (três) cópias Objetivos Metodologia Materiais	0 – 5 Pontos 0 – 5 Pontos 0 – 5 Pontos
2.6 Coerência com o plano proposto	0 – 10 Pontos
2.7 Referências	0 – 10 Pontos

Apreciação de Títulos

A nota final de Apreciação de Títulos será composta pela somatória dos seguintes itens:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



1. Títulos Acadêmicos. Entende-se por títulos acadêmicos os resultantes de programas regulares de graduação ou de pós-graduação. Títulos devem ser obrigatoriamente comprovados e relacionados com a área de concurso definida pelo edital N° _____.
2. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (máximo 10 pontos). Serão pontuadas atividades didáticas e/ou profissionais realizadas nos últimos 5 anos em todos os níveis, na área de concurso e em áreas afins, desde que devidamente comprovadas e com carga horária especificada, de acordo com o Quadro II.

I – TÍTULO ACADÊMICOS	MÁXIMO: 80 PONTOS	PONTUAÇÃO
1. Doutorado	80 pontos	
2. Mestrado	75 pontos	
3. Especialização <i>Latu Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	73 pontos	
4. Graduação	70 pontos	
Obs.: Será considerado apenas o de maior nível.		
II – ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS	MÁXIMO: 10 pontos	Pontuação
1. Aulas na área de formação no Ensino Fundamental e Médio	0,5 pontos por semestre completo	
2. Aulas-Ensino Superior: Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação <i>strictu sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> .	0,5 pontos por disciplina/semestre completo	
3. Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.	0,2 pontos/aluno monografia concluída	
4. Orientação de Monitores.	0,1 ponto/aluno	
5. Orientação de Iniciação Científica.	0,2 pontos/aluno	
6. Orientação de monografia de curso de especialização <i>latu sensu</i>	0,3 pontos/monografia concluída	
7. Orientação de dissertação de mestrado	1,0 pontos/dissertação concluída	
8. Orientação de tese de doutorado	1,5 pontos/tese concluída	
9. Elaboração de relatório	0,5 pontos/relatório	
10. Outras atividades profissionais na área do concurso	0,5 pontos/ semestre	
TOTAL		
III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	MÁXIMO: 10 PONTOS	Pontuação
01. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado.	1,0 ponto/trabalho	
02. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado.	0,5 pontos/trabalho	
03. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	0,4 pontos/trabalho	
04. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	0,8 pontos/trabalho	
05. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas	0,2 pontos/trabalho	
06. Publicação de livro cultural ou técnico.	2,0 pontos/publicação	
07. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico	1,0 ponto/publicação	
08. Organização de livro.	1,0 ponto/publicação	
Obs.: a pontuação referente às publicações será dividida pelo número de autores.		
09. Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.	0,5 pontos/participação	
10. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação	
11. Presidente de Conselho Editorial de revista científica.	0,3 pontos/semestre	
12. Membro de Conselho Editorial de revista científica.	0,1 ponto/semestre	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



13. Participação em Comissão Científica de eventos científicos, culturais e técnicos.	0,1 ponto/participação	
14. Membro titular de banca de defesa de projetos, estagio supervisionado e de monografias de graduação	0,1 ponto/participação	
15. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,2 pontos/participação	
16. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	0,2 pontos/participação	
17. Membro titular de banca de dissertação de mestrado	0,4 pontos/participação	
18. Membro titular de banca de tese de doutorado	0,8 pontos/participação	
19. Relatório de pesquisa de projetos científicos	0,3 pontos/relatório	
20. Produção de vídeos e <i>softwares</i> . Projetos gráficos e fotográficos.	0,3 pontos/produção	
21. Curso ministrado na área do concurso (mínimo de 30 horas)	0,1 ponto/curso	
22. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional.	0,1 ponto/trabalho	
23. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	0,2 pontos/trabalho	
24. Proferir palestras e conferências e ou ministrar mini-cursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científico.	0,2 pontos/tema	
25. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	0,2 pontos/tema	
26. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pontos/coordenação	
27. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,2 pontos/participação	
28. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	0,5 pontos/coordenação	
29. Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade de área.	0,3 ponto/semestre	
30. Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,1 ponto/semestre	
31. Membro de diretoria de associações científica ou órgãos de classe.	0,1 ponto/semestre	
32. Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou comissão julgadora.	0,1 ponto/atividade	
TOTAL		

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico **da Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado**, em até 05(cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo Simplificado, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.



7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na prova prática e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, até **02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação** do resultado final do processo seletivo simplificado ou do resultado da prova escrita caso o processo seletivo tenha sido realizado em duas etapas.

9.2.1 – **O pedido de vista de prova será admitido se interposto no prazo máximo de (02)dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado ou do resultado da prova escrita caso o processo seletivo tenha sido realizado em duas etapas.**

9.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.4 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.5 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

9.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 28 de Março 2012.

Sinésio Gomide Júnior